



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



03/10/22

Ofício de nº.: 315/2022-GAB.

Jacundá, 03 de outubro de 2022.

A Sua Senhoria, Senhor,  
Izaak Scheidegger Emerique.  
Presidente de CPL no município de Jacundá-PA.



Excelso Pregoeiro,

A *priori* cumpre este Chefe do Poder Executivo externar os cumprimentos a Vossa Senhoria, para *a posteriori* expor o objeto desse expediente que versa sobre determinação de abertura de procedimento para efetivação de aditivo contratual de 25% com arrimo no art.65, §1º da Lei 8.666/1993.

Logo se trata de determinação para abertura de procedimento para realização de aditivo de quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos de nºs.: 20220001 – Construtora e Transporte Gonçalves EIRELI - EPP, 20220002 e 20220003 - Construtora Triton Serviços e Empreendimento EIRELI**, todos oriundos do **Procedimento de Adesão de Ata de Registro de Preço A/2021-008-PMJ – Pregão Eletrônico 8/2021-026** do município de Tucuruí-PA.

O pleito de aditivo de quantitativo se dar face a necessidade de manutenção e preservação de prédios públicos para continuidade dos serviços públicos ora executado devido ainda existir serviços a serem executados para atendimento ao interesse público que deve privilegiar o interesse da coletividade local.

Ademais os preços se apresentam como mercadológicos, pois serão preservados os mesmos constantes na Ata de Registro de Preço aderida.

Por si só é tais argumentos são por demais suficientes a motivação do pleito.

Assim deve esse Setor abrir o devido procedimento administrativo com a devida remessa a Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna para análise e parecer técnico.

<sup>1</sup> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Guardo o ensejo para externar nossa estima e apreço a esse Setor, nos colocarmos a integral disposição.

Atenciosamente,

**Itonir Aparecido Tavaves**  
Chefe do Poder Executivo

